

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
ATA DA 208ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2001, n.º 104-E, seção 1, páginas 22 e 23)

Presidente: João Grandino Rodas  
Procurador-Geral: Amauri Serralvo  
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 16.05.01

Às 14h29min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

#### Preliminares

O Presidente João Grandino Rodas, com muito prazer e satisfação, anunciou a presença ilustre do Diplomata, Celso de Tarso Pereira, e da última coordenadora da Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, Cristiane Schmidt.

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 207ª Sessão Ordinária.

#### Julgamentos

01. Ato de Concentração nº: 08012.007060/00-34

Requerentes: Coflexip S/A e Aker Maritime Norge AS.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Batura Rogerio Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, Hermenegildo de Souza Rego, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sergio Varella Bruna, Thomas George Macrancer, Fabio Francisco Beraldi, João Carlos Zanon, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Maria da Graça Britto Garcia.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

O Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto trará seu voto-vista na próxima sessão.

02. Ato de Concentração nº 08012.010024/98-81

Requerentes: Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda e Imation do Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do relator, que indicou o encaminhamento das cópias de peças processuais à SDE.

03. Ato de Concentração n.º: 08012.006266/00-47

Requerentes: Assa Abloy Ab e Palomar Technological Companies

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho, Paulo A. Furtado Mendonça, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

04. Auto de Infração n.º 0012/2001 (AC nº 08012.009953/98-93).

Requerente: Marconi Medical Systems do Brasil Ltda (nova denominação de Picker do Brasil Imagens Médicas Ltda.).

Advogados: Marcus Vinicius Marcondes Versolato, Hermano de Villemor Amaral e Gustav Livio Toniatti.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Celso Fernandes Campilongo indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

05. Processo Administrativo n.º 08012.007818/98-77

Representante: ABRAS – Associação Brasileira de Supermercados  
Representadas: Cooperativas de Consumo dos Empregados das Cias. Rodhia Rodhiaceta – Coperhodia e Cooperativa de Consumo Cooperica Ltdas.  
Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Antônio Gonçalves, Ubiratan Matos e outros.  
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo  
O Conselheiro Celso Fernandes Campilongo indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

06. Ato de Concentração nº 08012.006809/00-26  
Requerentes: Klöckner-Humboldt-Deutz do Brasil Ltda., KHD Humboldt Wedag AG, e Deutz AG.  
Advogados: Gerd Willi Rothmann  
Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano  
A Conselheira-Relatora indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

07. Processo Administrativo nº 08012.009124/98-29  
Representante: Unimed da Baixada Santista – Cooperativa de Trabalho Médico  
Advogado: Reginaldo Ferreira Lima Filho  
Representada: Unimed de Santos – Cooperativa de Trabalho Médico  
Advogados: Luiz Norton Nunes, Ana Cláudia A. Nunes Rocha, e Egberto Miranda Silva Neto.  
Advogados da Unimed da Baixada Santista: Reginaldo Ferreira Lima Filho  
Advogados da Unimed de Santos: Luiz Norton Nunes e Egberto Miranda Silva Neto  
Relatora: Conselheira Hebe Romano  
A Conselheira-Relatora indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

08. Ato de Concentração nº 08012.005078/00-58.  
Requerentes: Shell Petroleum NV e Elenac GMBH  
Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice e outros.  
Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano  
Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Adriana Gianini em julgar o processo nesta sessão.  
Manifestou-se a Procuradoria.  
Feita sustentação oral pela advogada Adriana Gianini.  
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto da relatora.

09. Ato de Concentração n. ° 08012.000157/2001-05.  
Requerentes: Skanska Bot do Brasil Ltda. e Constran S.A. – Construções e Comércio.  
Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antonio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Adriana Franco Giannini, Gabriela Toledo Watson, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Gustavo Lage Noman e Carolina Maria Matos Vieira.  
Relator: Conselheiro Thompson Andrade  
Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Adriana Gianini, em julgar o processo nesta sessão.  
Manifestou-se a Procuradoria.  
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

10. Ato de Concentração n. ° 08012.000086/2001-32.  
Requerentes: Terra Networks S/A e Bumeran.com International Holdings Ltd.  
Advogados: Ernani de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros.  
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo  
Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Adriana Gianini, em julgar o processo nesta sessão.  
Manifestou-se a Procuradoria.  
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Hebe Romano concordou com a conclusão.

11. Ato de Concentração nº 08012.002784/2000-91  
Requerentes: Celestica do Brasil Ltda e Nec do Brasil S. A.

Advogados: Mario Roberto Villanova Nogueira, Carmem Laize Coelho Monteiro e Kátia Cristina Antunes Silva.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Andréia Vilares, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pela advogada Andréia Vilares.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração n. ° 08012.006682/00-45.

Requerentes: JPM Investors e. Comdominio Ltd.

Advogados: Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Helena Maria Neves Puggina Ferraz, Patrícia Avigni e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Alessandra Barbosa, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração n. ° 08012.003489/00-81.

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Supermercados Nagumo.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Barbara Rosenberg e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Ana Luísa, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.001139/01-32

Requerentes: Pentair Inc. e Metalúrgica Taunus Ltda.

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e Maria Gabriela Prado Manssur Zarzur.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, Daniel Oliveira Andreoli, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

15. Ato de Concentração nº 08012.005550/2000-64

Requerentes: Reliant Energy Cayman Ltd., EDF International S.A. e AES Treasure Cove LLC.

Advogados: Túlio do Egito Coelho, Fábio de Sousa Coutinho, Francisco Todorov (pela Reliant), Paulo Cezar Castello Branco Chaves de Aragão, Gabriela Salomão Tavares, Pedro Lanna Ribeiro (pela AES), José Martins Pinheiro Neto, Carlos Alberto Moreira Lima Jr., Cristianne Sacaab Zarzur (pela EDF).

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a concordância, através de fax, dos advogado das Requerentes, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.005351/00-98

Requerentes: Pbpart Ltda e Companhia Energética da Borborema.

Advogados: Elinor Cristóforo Cotait, Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, Kevin Louis Mundie e outros.

Relator: Conselheiro Celso Campilongo

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância do advogado das Requerentes, Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pelo advogado Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, tendo, por maioria, fixado multa por intempestividade no valor de R\$ 191.538,00. Vencidos os Conselheiros Mércio Felsky e Thompson Andrade, que impunham multa no valor de R\$ 383.073,00.

17. Ato de Concentração n.º 08012.006699/2000-01.

Requerentes: AGCO Corporation e Ag-Chem Equipment co., Inc.

Advogados: Maria Fernanda Pecora, Guilherme Piereck, Djenane Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da advogada das Requerentes, Djenane Coutinho, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Ato de Concentração nº 08012.000566/2001-01

Requerentes: Kyocera International Inc., KII Acquisition Corp. e Tycom Corporation

Advogados: Roberto Lima Pessoa, João Henrique Guidugli, Enrico Giannelli e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a concordância, por fax, dos advogados das Requerentes, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Ato de Concentração n.º 08012.000012/2001-04.

Requerentes: VNU N.V. e Acnielsen Corp.

Advogados: Túlio do Egito Coelho, Alessandro Marius Martins, Carla Lobão de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância dos advogados das Requerentes, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração n.º 08012.005706/00-49.

Requerentes: Koch Industries, Inc e ATP Petróleo S/A.

Advogados: Michael Robert Royster, Carlos Emilio Stroeter, Francisco Toshio Ohno, Renato Tai e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância dos advogados das Requerentes, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.007004/2000-08

Requerentes: Tyson Foods, Inc e IBP Inc.

Advogados: Pedro A.A. Dutra Eduardo Caminati Anders e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância dos advogados das Requerentes em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração n.º 08012.006008/00-61

Requerentes: Pittway do Brasil Participações Ltda. e SISEG Safety S/A – Sistemas de Segurança.  
Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fabio de Sousa Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Luciano Costa, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky.

Apesar do atraso na publicação da pauta, por problemas ocorridos na Imprensa Nacional, impossibilitando o cumprimento do artigo 15, da Resolução 12, do Regimento Interno do CADE, houve a expressa concordância da estagiária Priscila Brandão, que tem procuração nos autos, em julgar o processo nesta sessão.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

#### Despachos/Outros

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 701/01 (AC 08012.001795/00-47), 702/01 (AC 08012.00 9344/99-14), 712/01 (AC 08012.000811/99-22) e 713/01 (AC 08012.012312/99-98), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1592/01 (AC 08012.022579/97-05), 1567/01 (AC 08012.00 6008/00-61), 1569/01 (PA 08000.013002/95-97) e 1583 (PA 08000.013002/95-97), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 118/01, 119/01 (AC 08012.00 6887/00-21), 120/01 (AC 08012.00 2329/01-77) e 121/01 (AC 08012.005807/00-10), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário o termo do despacho de nº 11/01 (AC 08012.002590/01-77 e 08012.002649/01-27), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 59/01 (AC 08012.000012/01-04), 60/01 (AC 08012.005351/00-98), 61/01 (AC 08012.000086/01-32), 62/01 (AC 08012.006699/00-01), 63/01 (AI 12/01) e 64/01 (AC 08012.000970/01-77), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1555/01 (AC 08012.006682/00-45), 1556/01 (AC 08012.005706/00-49), 1557/01 (AC 08012.003489/00-81), 1558/01 (AC 08012.002784/00-91), 1585/01 (AC 08012.00 2120/99-09), 1586 (AC 08012.007069/00-45), 1587/01 (AC 08012.000149/01-51), 1588/01 (AC 08012.008380/99-34), 1589/01 (AC 08012.005958/00-78) e 1590/01 (AC 08012.002828/00-83), os quais foram referendados por unanimidade.

Às 16h53min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 16 de maio de 2001.

#### Informes:

O Procurador-Geral Amauri Serralvo fez constar a presença do Dr. Fernando de Magalhães Furlan, recentemente sabatinado no Senado para exercer o cargo de Procurador-Geral desta Autarquia.

Fábio Alessandro dos Santos  
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas  
Presidente do CADE